



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

CONTRATO N^o 28/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa **PP EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede à Rua São Bento n^o 190, Centro, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob^o o n^o 14.666.079/0001-07, neste ato devidamente representada pela senhora **PATRICIA MORAES COSTA PIAYA**, portador(a) do RG n^o 22.986.001-1 e CPF n^o 278.533.098-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO CONVITE n^o 005/2017 – PROCESSO n^o 126/2017**, pelo “menor preço global”, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente contrato destina-se à Locação de Aparelho de Raio-X, fixo, modelo Analógico com Processadora Automática, conforme constou no anexo I do procedimento licitatório Carta Convite n^o 005/2017, Processo n^o 126/2017, conforme abaixo:

Aparelho de Raio-X, fixo, modelo analógico, com processadora automática, contemplando: Transporte, Instalação e Manutenção preventiva por todo período de locação

Todo o suporte necessário para se atingir as metas acima especificadas ficará por conta da empresa contratada.

DO PREÇO

Cláusula 2^a – Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço mensal de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), totalizando o valor global de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do procedimento licitatório.

Parágrafo Único - Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, instalação, manutenção e troca de peças (se necessário), relacionadas com a locação do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

DO PAGAMENTO

Cláusula 3^a - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica de pagamento, sendo que a emissão da 1^a Nota Fiscal ocorrerá após o período de 30 (trinta) dias e assim sucessivamente até o final do contrato.

§ 1.^o - A Contratada deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

§ 2.^o - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.^o - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do contratado.

DO REAJUSTE

Cláusula 4^a - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 5^a - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DO CRÉDITO

Cláusula 6^a - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

Departamento Municipal de Saúde

Ficha: 228

Fonte de Recurso: 013100000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 7^a - Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

Cláusula 8^a - A Contratada assume integral responsabilidade por toda a entrega. O preço referido no caput inclui além do lucro, os custos fixos, custos variáveis e despesas com transportes, instalação, manutenção e troca de peças (se necessário), relacionadas com a locação do objeto desta licitação.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 9^a - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 10^a - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, consertar ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes.

Cláusula 11^a - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 12^a - A conferência do objeto licitado, e verificação de seu estado, bem como as demais informações pertinentes.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 13^a - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n^o 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.^o - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.^o - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega do objeto.

Cláusula 14^a - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 15^a - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei n^o 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 16^a - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 17^a - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 18^a - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei n^o 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 19^a - O presente instrumento está integralmente vinculado ao **Convite n^o 005/2017**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei n^o 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 20^a - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei n^o 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 21^a - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em **03 (três)** vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 04 de Maio de 2017.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

PP EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ n^o 14.666.079/0001-07
PATRICIA MORAES COSTA PIAYA

Adriana Silva Maciel
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____
RG n^o _____

2. _____

Nome: _____
RG n^o _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: PP EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ n^o 14.666.079/0001-07

DATA ASSINATURA: 04/05/2017

VALOR: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)

CONTRATO N^o 28/2017

CARTA CONVITE N^o 005/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N^o 126/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X FIXO, MODELO ANALÓGICO COM PROCESSADORA AUTOMÁTICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n^o 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 04 de Maio de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**PP EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
PATRICIA MORAES COSTA PIAYA
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CONTRATADA: PP EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ n^o 14.666.079/0001-07
DATA ASSINATURA: 04/05/2017
VALOR: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)
CONTRATO N^o 28/2017
CARTA CONVITE N^o 005/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N^o 126/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X FIXO, MODELO ANALÓGICO COM PROCESSADORA AUTOMÁTICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n ^o	34.843.565-4
Endereço(*)	Rua João Nagliati, n ^o 16, Jardim Francisca
Telefone	13-3847-1784
e-mail	gabinete@miracatu.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 CENTRO - MIRACATU-SP
Telefone e Fax	(13) 3847-7000 – Ramal: 218/237/238
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, 04 DE MAIO DE 2017.

RESPONSÁVEL: _____

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

Diretor do Departamento Municipal de Compras e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218